



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 07/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL GOIANO E MARIA
CÉLIA DE MENEZES E MAIA &
FIGUEIREDO LTDA.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.651.417/0001-78, com sede na Rua 88, nº. 310, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.085-010, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Reitor Substituto **CLAUDECIR GONÇALES**, brasileiro, casado, professor, domiciliado em Goiânia-GO, cédula de identidade civil nº 11064891-2 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.163.058-59, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 88, de 07 de fevereiro de 2012, publicada no DOU de 22 de fevereiro de 2012, e a Sra. **MARIA CÉLIA DE MENEZES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 587.155.091-68, professora, divorciada, domiciliada em Goiânia-GO, doravante denominada simplesmente **LOCADORA; e MAIA & FIGUEIREDO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida 136, nº 638, quadra 245, lote 04, apartamento 501, Setor Marista, Goiânia-GO, inscritas no CNPJ sob o nº 05.726.985/0001-50 e inscrita no CRECI 10090, representada neste ato por **Juliano Brzeski Maia**, carteira de identidade 3494887 SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 823.952.761-20, casado domiciliado em Goiânia-GO, a seguir denominada simplesmente Administradora, tendo em vista o que consta no Processo nº 23216.000338/2012-61 e o Dispensa de Licitação nº 61/2012 com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses, e reajuste do valor contratual pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do Contrato passa a ser de 13/08/2015 a 13/08/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 O reajuste será realizado mediante a incidência do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) cuja variação foi apurada no período de Março 2014 (data o último reajuste) à Julho 2015 (solicitação do reajuste pela contratada) compreendendo 7,9832% (Sete vírgula noventa e oito trinta e dois por cento), com acréscimo no valor de R\$ 4.559,57 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

3.2 O valor total do contrato passa a ser R\$ 61.674,13 (Sessenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e treze centavos), com valor mensal de R\$ 5.139,51 (Cinco mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1 A prorrogação e reajuste ora aditados se amparam no Art. 3º da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, Inciso IV do Art. 57 e Inciso XI Art. 40 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 25.697,55 (Vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), correrá à conta da Nota de Empenho 2015NE800010, de 08/01/2015, devidamente apropriada no elemento de despesa 339039, vinculado a atividade Programa de Trabalho 12363203120RL0052 Financiamento da Educação Profissional, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E INCORPORAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, ao qual se incorpora o presente Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A Contratante providenciará a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme previsto no § Único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

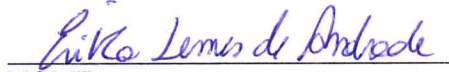
E por estarem de pleno e comum acordo, as partes firmam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito e de justiça, na presença das testemunhas abaixo.

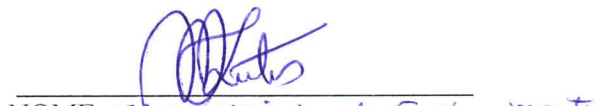
Goiânia, 12 de agosto de 2015.


CLAUDECIR GONÇALES
INSTITUTO FEDERAL GOIANO
CONTRATANTE


MAIA & FIGUEIREDO LTDA
MARIA CÉLIA DE MENEZES
LOCADORA

TESTEMUNHAS:


NOME:
CPF: 096.141.481-87


NOME: Tânia Márcia de Freitas Montes
CPF: 363.697.051-87